



Prefeitura Municipal de Jupi

ESTADO DE PERNAMBUCO



LEI Nº 156/87

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Decretar a abertura de Créditos Suplementares até a importância de CZ\$ 8.475.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzados) a medida que se fizerem necessário e disponha de recursos para sua cobertura, com o objetivo de reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0- Pessoal:

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CZ\$	580.000,00
SOMA.... CZ\$	580.000,00

2.0 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.1 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CZ\$	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ\$	350.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CZ\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CZ\$	100.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais:		
3.2.1.3 - Contribuições Correntes.....	CZ\$	30.000,00
SOMA...CZ\$		980.000,00

Continua...

PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 83

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230314122020.pdf



Prefeitura Municipal de Jupi

ESTADO DE PERNAMBUCO



(Continuação)

2.2 - SERVIÇOS DE FINANÇAS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal:	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CZ\$	230.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CZ\$	150.000,00
SOMA ...CZ\$ 480.000,00	

2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal:	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CZ\$	2.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ\$ 600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CZ\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$	250.000,00
SOMA.....CZ\$ 3.450.000,00	

2.4 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal:	
3.1.1.1 - Pessoal Civil:.....CZ\$	230.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ\$ 700.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CZ\$	300.000,00
3.2.0.02- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:	
3.2.5.1 - Inativos.....CZ\$	60.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	CZ\$ 15.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP.....CZ\$	50.000,00
SOMA...CZ\$ 1.355.000,00	

2.5 - SERVIÇOS DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal:	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CZ\$ 500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ\$ 500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CZ\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$	150.000,00
SOMA.....CZ\$ 1.250.000,00	

Continua...



Prefeitura Municipal de Jupi

ESTADO DE PERNAMBUCO



(Continuação)

2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de ConsumoCZ\$.. 300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CZ\$ 80.000,00

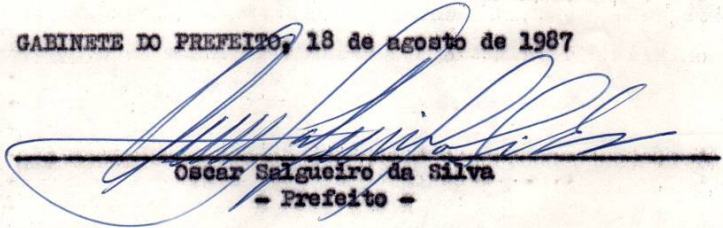
SOMACZ\$ 380.000,00

TOTAL GERALCZ\$ 8.475.000,00

Art. 2º - Para a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão usados os recursos provinentes do exesso de arrecadação verificada durante o exercício de acordo com o art. 43 ítem II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 1987


Oscar Salgueiro da Silva
- Prefeito -